

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE NAS MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL - 2023

ERRATA 04 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Para resposta ao julgamento dos recursos de SUS, todas as área, fica alterada a resposta da questão 10:

Leia-se:

QUESTÃO 10

- **10**. A contrarreforma da Saúde, iniciada no governo Temer e implementada no governo Bolsonaro, pode ser caracterizada por medidas que desresponsabiliza o Estado pela garantia do direito à saúde, a integralidade e universalidade, entre elas:
- a) a aquisição de aparelhos de Eletro-Convulso Terapia (ECT), 12 por unidades de públicas de saúde;
- b) o reconhecimento de práticas manicomiais como integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) do SUS;
- c) a exclusão do HIV/AIDS da nomenclatura do DDCCI como forma de ocultar a visibilidade da doença e a extinção do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das ISTs;
- d) a municipalização da Política de Atenção à Saúde Indígena

1. REFERÊNCIA:

DE OLIVEIRA SOUZA, Rodriane et al. A EXPANSÃO DO SETOR PRIVADO NO SUS: CONTRARREFORMAS NA SAÚDE DO GOVERNO BOLSONARO. In: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**. 2019. <u>Disponível em: https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1926/1879</u> (Página 5-8)

2. ANÁLISE DA REFERÊNCIA QUE AMPARA A QUESTÃO:

Nesta referência, pode-se ler, na página 08:

Outra alteração é a exclusão do HIV/AIDS da nomenclatura do DDCCI como forma de ocultar a visibilidade da doença e, assim, permitir que o "Estado se desresponsabilize, gradualmente, de respostas efetivas aos efeitos de uma epidemia que afeta guase 1 milhão de brasileiros e causa cerca de 12 mil mortes por ano." (ABIA, 27 maio 2019)

Conforme apontam os autores da referência indicada, considerando a análise no conjunto deste item referente a "exclusão do HIV/AIDS da nomenclatura do DDCCI, indica que o ESTADO (entes e esferas envolvidas), não reconhece a síndrome como problema de saúde pública. Isso indicam que as opções A, B, D não fazem parte desta desresponsabilização, pois:

Opção A – A <u>aquisição de aparelhos</u> de Eletro-Convulso Terapia, 12 por unidade de saúde pública; (incorporação de praticas assistenciais)

Opção B – O <u>reconhecimento</u> de práticas manicomiais como integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) do SUS;(mudança de modelo atenção)

Opção D - a municipalização da Política de Atenção à Saúde Indígena. (descentralização da atenção)

Neste sentido, a opção C, é a única que apresenta a desresponsabiliza o Estado pela garantia do direito à saúde, por invisibilizar a doenças e os doentes, consequente desfinanciamento e priorização da política específica.

3. PARECER CONCLUSIVO:

Conforme ficou evidenciado, os pedidos de recurso NÃO procedem e fica mantido o gabarito da questão.

Portanto, diante do exposto, somos de parecer pelo INDEFERIMENTO do recurso e de anulação da questão.

Sem mais.

Banca Examinadora.